

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-139/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) , PLE-082/2015,
MR-001/2015, SUB-EM-002/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 21/12/2015 08:47:59

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL A SUB
EMENDA Nº. 002/2015, AO PROJETO DE
LEI N. 082/2015 E MENSAGEM
RETIFICATIVA N. 001/2015.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

É preciso destacar que o parecer jurídico é favorável a SUB EMENDA apresentada a emenda modificativa n. 002/2015, visto que trata-se tão somente de adequação do texto da norma legal, onde o Vereador autor pretende deixar claro que as tubulações de concreto poderão ser fornecidas pelo executivo tão somente para acessos internos em propriedades. Logo, acredito que tal medida poderá facilitar a aplicabilidade do projeto de lei.

Assim, entendo que através da alteração o projeto obedecerá as regras de boa técnica legislativa e atendimento da Lei Complementar nº. 95/98, não contendo vício de iniciativa por não onerar o executivo municipal com a alteração proposta.

Por todo o exposto, opino pela viabilidade jurídica da emenda modificativa apresentada.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral